



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 1.936, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR CONTRIBUIÇÕES ÀS
ENTIDADES QUE MENCIONA, FIRMAR
CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, mediante assinatura de convênios específicos, contribuições sociais, até o valor de R\$ 125.000,00, às seguintes entidades:

- I - Automóvel Clube de Nova Era..... R\$ 25.000,00
- II - Clube do Cavalo de Nova Era..... R\$ 25.000,00
- III - Comercial Futebol Clube..... R\$ 25.000,00
- IV - Minas Esporte Clube..... R\$ 25.000,00
- V – Associação Esportiva Recreativa Viminas..... R\$ 25.000,00

Parágrafo Único. O recurso deverá ser utilizado, exclusivamente, na execução de melhorias nas instalações físicas das entidades, contemplando as normas de segurança e acessibilidade.

Art. 2º A liberação do valor aprovado no art. 1º fica condicionada à apresentação de projeto pela entidade.

Parágrafo único. O projeto deve contemplar declaração de contrapartida da entidade

Art.3º Para celebração do convênio, a entidade deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - estar legalmente constituída com personalidade jurídica;
- II - não ter fins lucrativos;
- III - regularidade fiscal;



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV - aprovação do projeto, de que trata o art. 2º, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas da contribuição recebida no prazo definido no Termo de Convênio.

Parágrafo Único. Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Art. 5º Para suportar a despesa constante do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito do tipo especial no valor R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), acrescentando à Lei nº 1929 de 27 de novembro 2013, seguinte classificação orçamentária:

Executivo			
02		Executivo	
02.08		Secretaria Mun. Desenv. Econôm. Social	
02.08.04		Fundo Municipal de Assistência Social	
02.08.04.08		Assistência Social	
02.08.04.08.244		Assistência Comunitária	
02.08.04.08.244.0801		Promovendo Cidadania e Solidariedade	
02.08.04.08.244.0801.2117		Manut. Assistência Social Geral	
4.4.50.41.00		Contribuições	125.000,00

Art. 6º Como recurso para abertura do crédito autorizado no Art. 2º, utilizar-se-á, nos termos da Lei nº 4.320 /64, o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Era, 31 de março de 2014.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 31/03/2014.